

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N.: 772/87 - Reautuado em 23-08-91
INTERESSADA : Ana Maria Montagnero
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina "Química Geral" na FFCL de Santo André
RELATOR : Conselheiro Benedito O. R. N. de Sá
PARECER CEE N. 1338/91 CETG "D" APROVADO EM 16/10/91
COMUNICADO AO PLENO EM 23/13/91

1- HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Ana Maria Montagnero para lecionar, a partir do primeiro semestre do ano letivo de 1991, a disciplina "Química Geral" no Curso de Habilitação em Química.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação LEE N. 05/90, conforme consta na Informação AT/ET N. 927/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE N. 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se indicação de Ana Maria Montagnero para lecionar a disciplina "Química Geral" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 16 de outubro de 1991.

a) Conselheiro Benedito Olegário R. N. de Sá
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Mário Ney Ribeiro Daher.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 16.10.91

**a) Conselheiro Antonio Carbonari Netto
Vice-Presidente no exercício da Presidência**